



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 971 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ANTONIO CARLOS DURSO CARNEIRO
CNPJ/CPF : 366.002.457-00

Empreendimento : ANTONIO CARLOS DURSO CARNEIRO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Congonhas número/km 259 501 Bairro São Pedro CEP 30330-016 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sacramento (LAT) -20.0464, (LONG) -47.377

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 971/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-01-1	Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica – CGH	Capacidade instalada	5,2	MW

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 5 ano(s), com vencimento em 06/03/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 06/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO ANGELIS ALVAREZ, por delegação, em 06/03/2025 16:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 971 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

Não há AIA para esta fase de licenciamento.

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria IGAM nº. 1902585/2023





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 971 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

As condicionantes para LP do empreendimento ANTONIO CARLOS DURSO CARNEIRO estão descritas no Anexo I do Parecer Único 108548570 (processo SEI 2090.01.0002381/2025-86).

